



Fernão, aos 23 de março de 2020.

OFICIO/FERNÃO/GP. N°104/2020.

Assunto: Responde a Requerimento.

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão - SP.

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos relacionados no Requerimento n°007/2020, subscrito pelos Legisladores Amauri Figueiredo Santiago, Sérgio Aparecido Batista e Diva de Oliveira, na oportunidade, tenho a honra de informar o seguinte:

I - Em relação ao AVCB do prédio onde está instalada a Unidade Escolar Maria do Carmo da Silva Julião, por tratar-se de prédio com mais de 750 metros quadrados de construção, há necessidade de fazermos várias adequações, como a instalação de reservatório elevado de água com um mínimo de 12 metros cúbicos, assim como a instalação de sistema de hidrante, sistemas que detectam incêndio e sistema de alarme de incêndio. Nessa senda, destaco que até o momento obtivemos Autos de Vistorias dos prédios da Prefeitura Municipal, bem como da Creche Pró-Infância, Centro de Convivência do Idoso e Escola Estadual.

II - Quanto ao fornecimento de uniformes aos alunos no exercício de 2017, foram estabelecidas outras prioridades, considerando não ser medida de caráter obrigatório e essencial.



III - Dificilmente o número de alunos nas salas de aula da Unidade Escolar apresenta-se acima do que dispõe o Parecer CNE nº08/2010.

IV - A capacitação ocorreu durante todo o ano com amparo nas formações que o coordenador pedagógico recebeu na Diretoria de Ensino por meio dos Programas Ler e Escrever e A.M.A.I - Educação Matemática nos Anos Iniciais do Governo Estadual, bem como do Programa PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa), cujas formações eram passadas aos professores nas HTPÉ (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) e nas HE (Hora de Estudo), sendo que o material utilizado fora utilizado na nossa Unidade Escolar.

V - Tratando-se de prédio construído há décadas e totalmente desprovido de acessibilidade, as adaptações foram feitas aos poucos. Contudo, atualmente é possível verificar o dispositivos em vários espaços da Escola.

VI - Na época em que o prédio foi fiscalizado pela Agente do Tribunal de Contas, a doação do prédio do Estado para o Município não havia sido concretizada. Com efeito, a partir da transferência formal implementamos várias reformas, algo que pode ser constatado in loco.

VII - Realizamos somente as avaliações externas (SARESP) e Prova Brasil e as avaliações enviadas pela Diretoria de Ensino (AAP - Avaliação de Aprendizagem em Processo), que são aplicadas bimestralmente, servindo de amostragem da aprendizagem. O SARESP acontece anual e a Prova Brasil a cada 2 anos.

VIII - Todos os reparos citados foram realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019.

XI - No tocante ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, a Lei nº840/2016, instituiu o Sistema neste Governo e, por sua vez, as Portarias nºs. 5277 e 5278/2018, nomearam servidores responsáveis por ele os quais atuam em conformidade com a Lei.

X - Nesse tocante elaboramos o Decreto nº1261, de 21 de fevereiro de 2020, o qual regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Respeitosamente,

Adelcio Aparecido Martins
RG: 7.164.985-2
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão



PROCOLO GERAL 44/2020
Data: 01/04/2020 - Horário: 14:02
Administrativo